



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1125/2002

EM, 25 DE ABRIL DE 2002.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO COM A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL JARDIM - MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza, o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento público de comodato, para empréstimo a título oneroso, de uma parcela de terra urbana, identificada pelo lote 10 (dez), da quadra 11 (onze), com limites: em frente com a Rua Raul Pompéia, aos fundos com lote 11 (onze) – Rua Porto Velho e aos lados respectivamente, com os lotes 08 e 12, no Jardim Moa, sede do município, conforme croqui de localização que é parte integrante desta Lei, à Rede Feminina de Combate ao Câncer - Regional de Jardim – MS, para construção de sua sede própria.

ART. 2º - A Comodatária, fará todas as benfeitorias necessárias no local, mantendo - se exclusivamente na posse do imóvel, enquanto existir a referida personalidade jurídica, bem com a destinação a que se propõe.

ART. 3º - Caso haja paralisação das atividades da Rede Feminina, o Comodato se extinguirá, independente de prévia comunicação, retornando a posse ao Município, sendo que as

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

benfeitorias constituirão parte integrante do imóvel, sem que haja indenização seja a que título for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 25 de abril de 2002.


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver^a Elídia Nogueira Escobar

Biênio: 2001-2002.

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 251-2501/251-1911

ATO LEGISLATIVO Nº 1305/2002

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO COM A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE JARDIM-MS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -.-.-.-.-

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim-MS., no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2002, aprovou e ela promulga o seguinte

ATO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Autoriza, o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento público de comodato, para empréstimo a título oneroso, de uma parcela de terra urbana, identificada pelo lote 10 (dez), da quadra 11 (onze), com limites: em frente com a Rua Raul Pompéia, aos fundos com o lote 11 (onze) – Rua Porto Velho e aos lados respectivamente, com os lotes 08 e 12, no Jardim Moa, sede do município, conforme croqui de localização que é parte integrante desta Lei, à Rede Feminina de Combate ao Câncer – regional de Jardim-MS., para construção de sua sede própria.

Art. 2º - A Comodatária, fará todas as benfeitorias necessárias no local, mantendo-se exclusivamente na posse do imóvel, enquanto existir a referida personalidade jurídica, bem como a destinação a que se propõe.

Art. 3º - Caso haja paralisação das atividades da Rede Feminina, o Comodato se extinguirá, independente de prévia comunicação, retornando a posse ao município, sendo que as benfeitorias constituirão parte integrante do imóvel, sem que haja indenização seja a que título for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Abril de 2002.

ENVE
VER^a ELÍDIA NOGUEIRA ESCOBAR
Presidente do Poder Legislativo

W J. L. C. F.
VER. ALCY SILVA CÂNEPA.
1º Secretário.